



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 147/2001, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.001

ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E SUPLEMENTA VERBAS.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de ZORTÉA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação parcial e total no valor de R\$ 49.280,00 (quarenta e nove mil e duzentos e oitenta reais), das seguintes dotações orçamentárias do presente exercício:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2005	3233	1.800,00
1001	4120	2.000,00
2015	3120	1.000,00
1006	4110	1.000,00
1006	4120	1.000,00
2023	4120	1.000,00
2037	3111	2.000,00
2039	4110	5.000,00
1012	4110	2.000,00
2040	3111	4.000,00
1003	4110	3.480,00
2040	4110	25.000,00
TOTAL		49.280,00

Artigo 2º. Com o produto das anulações totais e parciais objeto do artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações do orçamento deste exercício, no valor total de R\$ 49.280,00 (quarenta e nove mil e duzentos e oitenta reais).

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2017	3132	6.500,00
2017	3120	15.000,00
2035	3120	5.000,00
2035	3132	15.000,00
2006	3120	3.000,00
2006	3132	4.780,00
TOTAL		49.280,00

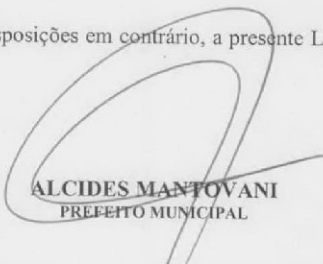




Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Artigo 3º . Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada a Publicada a presente Lei em 26 de setembro de 2001.


LEODI BERNARDINO COVATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS